

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 166/2021

Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.

Para: Camila Porto Andrade

Diretora de Regularização Ambiental

Assunto: Solicitação de Arquivamento Processo 33894/2012/001/2015 - Loteamento Santa Clara**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0050391/2020-44].

Prezada Diretora,

O empreendedor Mário Elias Machado Michel formalizou junto a esta Superintendência em 23 de julho de 2015 o processo administrativo (PA) Copam nº 33894/2012/001/2015, que foi reequadrado pela Deliberação Normativa do Copam nº 217/2017 na modalidade de LAC 1 (LP+LI+LO), relativo ao licenciamento ambiental do empreendimento Mário Elias Machado Michel – Fazenda Santa Clara. A atividade objeto do licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam N.º 217/2017 na tipologia “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares” (código E-04-01-4).

A equipe da SUPRAM CM encaminhou ao empreendedor o Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 561/2020 (documento SEI 21651909), solicitando informações complementares necessárias à conclusão do processo. Este ofício foi recebido em 16/11/2020. Em 14/01/2021 foi solicitado prorrogação de prazo por mais 60 dias através do documento SEI 24275854.

Em 16/03/2021 foi solicitado através do documento SEI 26881414 o sobrestamento do prazo para atendimento ao ofício nº 561/2021 com cronograma de três meses para protocolo das informações, sendo concedido este prazo através do ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 246/2021 (documento SEI 28523402).

Considerando que as informações complementares deveriam ter sido protocoladas até dia 14/06/2021 (16/06/2021, conforme ofício 246/2021 SEI ([28523402](#)), e que até a presente data estas informações não foram protocoladas no órgão ambiental.

Encaminhamos o processo para arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Milena Zannini de Santo André, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Adriano Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32710733** e o código CRC **9E923083**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050391/2020-44

SEI nº 32710733

Criado por 01341732606, versão 4 por 01341732606 em 23/07/2021 10:26:56.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle
Processual**

Processo nº 1370.01.0050391/2020-44

Belo Horizonte, 28 de julho de 2021.

Procedência: Despacho nº 661/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Solicitação de Arquivamento Processo 33894/2012/001/2015 - Mário Elias Machado Michel (Loteamento Santa Clara) - e APEF 4630/2014.

DESPACHO

CONSIDERANDO toda a fundamentação exposta no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 166/2021, elaborado pelo gestor técnico do processo em referência;

CONSIDERANDO que as Informações Complementares solicitadas ao empreendedor não foram apresentadas tempestivamente, considerando a data final de 16/06/2021, - haja vista o pedido de prorrogação formulado pelo empreendedor, e, em seguida, o pedido de sobrestamento -, conforme preconiza o art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

CONSIDERANDO que o art. 33 do aludido Decreto determina que o processo de licenciamento ambiental será arquivado, dentre outros motivos, quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, também do Decreto Estadual nº 47.383/2018, no sentido de que “Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo”;

CONSIDERANDO, outrossim, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõem que:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental LAC 1 (LP+LI+LO) nº 33894/2012/001/2015, do empreendedor Mário Elias Machado Michel, localizado no Município de Jaboticatubas/MG, com o consequente arquivamento, outrossim, do processo de APEF nº 4630/2014;

O processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32914076** e o código CRC **A7D0E746**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050391/2020-44

SEI nº 32914076

Criado por 08964562690, versão 6 por 08964562690 em 28/07/2021 13:34:55.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2021

Belo Horizonte, 28 de julho de 2021.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 166/2021 e do Despacho nº 661/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, os quais recomendam o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 33894/2012/001/2015 e do processo de APEF nº 4630/2014 - vinculado ao licenciamento, pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental LAC1 (LP+LI+LO) nº 33894/2012/001/2015 e do processo de APEF nº 4630/2014, do empreendedor Mário Elias Machado Michel (Loteamento Santa Clara), localizado no Município de Jaboticatubas/MG.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Os dados do processo devem ser remetidos à Diretoria de Fiscalização para verificação *in loco* de eventuais infrações administrativas, com a adoção das medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 30/07/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32920267** e o código CRC **5301A409**.



Referência: Processo nº 1370.01.0050391/2020-44

SEI nº 32920267

Criado por [08964562690](#), versão 3 por [08964562690](#) em 28/07/2021 13:34:16.